



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 03
PROC N° PLC 07/08
4

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007 - DE 30 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a criação de um cargo de Contador, provimento efetivo e extingue o cargo de Diretor de Contabilidade e Pagamentos em Comissão da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Contador, referência 11, nominado no anexo I, parte integrante desta Lei, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º - São requisitos para o cargo de Contador: Curso Superior na área, conhecimentos em contabilidade pública e registro no CRC.

§ 2º - São atribuições do cargo de Contador: ser responsável pela contabilidade geral do Poder Legislativo; registro dos atos e fatos econômicos; controle das ordens de pagamento; controle de adiantamentos de numerários para despesas de pronto pagamento; controle da receita e despesa; emissão de notas de empenho de despesas orçamentárias; controle de despesas extra-orçamentárias; serviços de tesouraria como: pagamento de despesas orçamentárias e extra-orçamentária; receber, conferir e preparar ordens de pagamento de todas notas fiscais, recibos, faturas referentes à compra de materiais e/ou prestação de serviços adquiridos pelo Poder Legislativo; controlar saldos de empenhos em andamento; arquivar todos os documentos de despesas; efetuar a conciliação bancária; registrar na contabilidade todas as receitas e despesas do município para posterior fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado; prestar informações aos vereadores quando solicitado a participar de comissão sempre que indicado ou nomeado; manter atualizado cadastro com códigos de fornecedores em geral; apresentar ao Tribunal de Contas do Estado todos os documentos e informações solicitadas quando da fiscalização; assinar balanços e demais relatórios relacionados a contabilidade do Poder Legislativo; classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros e controles contábeis, nas fichas apropriadas; elaborar mensalmente, o balancete da Receita e Despesa da Câmara Municipal; elaborar, anualmente, o projeto do orçamento do Poder Legislativo, de acordo com os elementos fornecidos pela administração encaminhando-o ao Poder Executivo na época aprazada; controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, procedendo ao empenho prévio das despesas; organizar, na época própria, o balanço geral da Câmara composto de Balanços Orçamentário, Patrimonial, Financeiro, respectivos quadros demonstrativos e todos os demais elementos elucidativos correspondentes, como preceitua a Lei N.º 4.320, de 17.03.64, encaminhar à Prefeitura em prazo legal; promover a anulação de empenhos, quando tal medida se justificar; promover a liquidação de despesas, bem como a conferência de



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855 PROC N° PCC07/08
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007 - DE 30 DE MARCO DE 2008 = fls. 02 =

todos os elementos nos processos respectivos; realizar a conferência das contas de estabelecimentos bancários, mediante o confronto dos extratos de conta - corrente mensalmente; realizar o controle dos créditos adicionais e suplementares, bem como atualização monetária do orçamento, mediante a apresentação de Leis e Decretos; manter o cadastro dos bens móveis e de veículos do Poder Legislativo, devidamente atualizado; elaboração de Relatório de Ordem Cronológica de Pagamentos da Câmara; elaboração de Relatórios constantes da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e observância de seus demais preceitos da referida Lei. Cumprimento das regras da AUDESP.

Artigo 2º - O cargo será preenchido mediante concurso público.

Artigo 3º - Com a posse do aprovado fica automaticamente extinto o cargo de Diretor de Contabilidade e Pagamento, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar n.º 234, de 31/01/05.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Dracena, 30 de março de 2008.

Moisés Antonio de Lima
=Presidente=

José Antonio Pedretti
=Vice-Presidente=

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= 1º Secretário =

Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni
= 2º Secretário =



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 04
PROC N° DLC 07/91
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

A criação do Cargo de CONTADOR, de provimento efetivo vem adequar o exercício da função aos pressupostos contidos no artigo 37, V da Constituição Federal.

O E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo fez apontamento no TC1597/026/06 impugnando o exercício de tais funções na forma de comissionamento.

Ate mesmo a contratação de empresa mediante processo Licitatório tem merecido algumas restrições de parte do órgão fiscalizador.

Desta forma para que se evite maiores controvérsias o presente Projeto de Lei Complementar é inadiável e merece a aprovação pelo E. Plenário.

Dracena, 30 de março de 2008.

Moisés Antonio de Lima
=Presidente=

José Antonio Pedretti
=Vice-Presidente=

Francisco Eduardo Anticeto Rossi
= 1º Secretário =

Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni
= 2º Secretário =